

## AVISO N.º 5

### Contratação de escola 2025-2026

(Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

#### Grupos de Recrutamento

Nos termos do n.º 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio, Elisabete Maria Abrantes Batista Cruz, Diretora do Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira, torna público que se encontra aberto procedimento concursal, por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de um docente do Grupo de Recrutamento 240 – Educação Visual e Tecnológica, para um horário de 14 horas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

1. O horário a concurso, destina-se à lecionação das disciplinas de EV e ET nas 3 turmas do 6.º ano e de ET numa turma do 5.ºano da Escola Básica e Secundária Sacadura Cabral, do Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira.
2. O horário de 14h encontra-se distribuído por 3 dias, sendo apenas de manhã na sexta-feira e manhã e tarde nas segundas e terças-feiras.
3. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica.
4. O tempo de serviço previsto para a graduação profissional tem de ser contabilizado até 31 de agosto de 2024.



5. O contrato será celebrado a termo resolutivo incerto, produz efeitos no dia seguinte ao da aceitação na aplicação do SIGRHE e termina com a apresentação do docente substituído ou no máximo a 31/08/2026.

6. Requisitos de Admissão:

- 5.1 Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- 5.2 Habilidade de acordo com a legislação em vigor para o Grupo 240.

7. Critérios de Seleção:

- Graduação Profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual
  - ou
- Classificação académica - nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual (se não possuir Qualificação Profissional).

8. Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita em [www.eb23sacaduracabral.eu](http://www.eb23sacaduracabral.eu).

9. Exclusão de candidatos:

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão limiar, o preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente;

10. Critérios de desempate:

Os previstos no n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Celorico da Beira, 12 de setembro de 2025

A Diretora

Elisabete Maria Abrantes Batista Cruz

